PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.895, de 28 de maio de 2001

Determina as medidas a serem adotadas pela Administração Pública Municipal, com a finalidade de se reduzir os Gastos com Pessoal e demais despesas em geral.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de diminuição com gastos de despesas com pessoal para a manutenção do percentual legal, bem como demais despesas gerais da Administração Pública Municipal, como medida de prudência e responsabilidade administrativa;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2001, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo alertando para o cumprimento do percentual legal com despesas com pessoal,

DECRETA:

Art. 1º - A Administração Pública Municipal, por meio de seus departamentos competentes empreenderá todos os esforços necessários para a diminuição dos gastos da Prefeitura Municipal de Mococa, atendendo, em especial:

DECRETO Nº 3.895, de 28 de maio de 2001

I – não concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – não criação de cargo, emprego ou função;

III – não alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesas;

IV – não conceder provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoa a qualquer título, salvo reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores da área da educação, saúde e segurança;

V – não contratação de hora extra, salvo nas áreas da saúde, educação e em situações emergenciais, bem como aquelas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI – uso racional de água e energia elétrica em todas as dependências que integrem os prédios públicos municipais;

VII – uso racional de materiais consumíveis, evitando-se o desperdício dos mesmos;

VIII – todas as demais medidas necessárias para economia e diminuição dos gastos públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.895, de 28 de maio de 2001

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE MAIO DE 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

WAGNER PRICOLI
Chefe do Departamento Administrativo

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica